

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA NOVOS DOCENTES PGSISCO 2020

A. Da finalidade

O presente edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de credenciamento de novos docentes para atuação no programa de pós-graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos, doravante denominado PGSISCO.

Artigo 1º O credenciamento de novos docentes na PGSISCO será realizado exclusivamente por meio deste edital, respeitados os prazos e critérios.

Artigo 2º O credenciamento docente tomará por base os critérios CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - dentro da Comissão de área da Biodiversidade, estabelecidos para o próximo quadriênio (2017-2020).

Artigo 3º Os limites e valores estabelecidos neste edital, levarão em conta os critérios e indicadores para atingir o Conceito 6 para a área da Biodiversidade, além de critérios internos que busquem atender a especificidades do programa.

Artigo 4º Ao final do edital, os docentes credenciados serão classificados como docentes permanentes ou docentes colaboradores, respeitando-se os seguintes aspectos gerais:

- a. O número de docentes permanentes deverá ser igual ou superior a 70% do total de docentes credenciados
- b. O número de docentes externos à UFPR deverá ser inferior a 30% do total de docentes credenciados ao programa.

Artigo 5º Os docentes credenciados, além das atividades de ensino e pesquisa, poderão participar dos editais de seleção discente, editais internos de

pesquisa, de apoio a produtividade, ou quaisquer outras formas de incentivo realizadas pela PGSISCO.

Artigo 6º O processo de credenciamento e credenciamento docente a que se refere este edital terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo colegiado do PGSISCO, caso novo edital de credenciamento e credenciamento não seja lançado ao longo de 2020.

B. Das inscrições

Artigo 7º A inscrição é obrigatória, mediante envio de formulário preenchido, conforme disposto no ANEXO 1, dentro do período de inscrição deste edital.

Artigo 8º Os candidatos deverão ter seu *currículo Lattes* atualizado até o dia **14 de novembro de 2019**.

Artigo 9º Os candidatos deverão também anexar às suas inscrições, um arquivo adicional referente à participação em um projeto de pesquisa e uma proposta de disciplina (ANEXO 2).

Artigo 10º As inscrições devem ser enviadas em via eletrônica, para o e-mail coordenadorpgsisco@gmail.com com o assunto "Credenciamento PGSISCO – NOME DO CANDIDATO", até às 23h59 da data limite (**15 de novembro de 2019**).

Artigo 11º A inscrição não implica em seu credenciamento.

C. Da avaliação e classificação dos candidatos

Artigo 12º Os docentes serão avaliados com base em critérios classificatórios, conforme disposto neste edital

Artigo 13º Os critérios classificatórios tomarão por base os seguintes grupos de indicadores

Grupo I (GI): Produção intelectual docente

Grupo II (GII): O impacto na econômico, social e cultural das atividades de pesquisa

Artigo 14º Para fins de atribuição de pontos à produção intelectual docente (GI), serão considerados os seguintes componentes:

- a. Artigos publicados em periódicos, classificados segundo seu percentil máximo do *Journal Citation Report* ou *Scientific Journal Rankings*.
- b. Livro e/ou Capítulos de livros, pareceres para órgãos de fomento, e pareceres para revistas com percentil máximo >50.

Parágrafo único - Não serão considerados artigos submetidos, aceitos ou no prelo, apenas aqueles publicados cuja sua existência possa ser comprovada eletronicamente, com designação de volume e número de páginas em definitivo.

Artigo 15º As informações referentes ao GI serão obtidas a partir do formulário de inscrição (ANEXO 1) e/ou por meio do *currículo Lattes*, que serão consultados pela comissão de avaliação.

Artigo 16º Para fins de atribuição de pontos relativos ao impacto na econômico, social e cultural das atividades de pesquisa (GII), será considerado o número de produtos de valor econômico (p.e., patentes, softwares), social (p.e., coordenação de projetos/programas de extensão com indicadores) e socioambiental (p.e., alteração ou proposição de leis/resoluções/normas de proteção ambiental) associados às atividades de pesquisa dos candidatos no período de 2017-2019.

D. Sobre as métricas

Artigo 17º Para fins de cálculo da produção docente, serão utilizadas as seguintes métricas:

- I. Produção total: soma dos percentis da produção declarada 2017-2019.

- II. Produção de alto impacto: número total de artigos publicados em 2017-2019 com percentil máximo >75 .
- III. Produção qualificada: Número de artigos publicados em 2017-2019 com percentil máximo >50 .
- IV. Qualidade da produção intelectual: Soma dos percentis máximos de 3 produções publicadas entre 2017-2019 indicadas pelo candidato como seus melhores produtos.
- V. Produção técnica: número de livros, capítulos de livros e/ou pareceres para órgãos de fomento ou periódicos com percentil máximo >50 ;

§1. A atribuição de pontos para a produção intelectual será realizada de acordo com seu percentil máximo na base de dados da *Scopus* e *Web of Science*.

§2. Artigos publicados em periódicos que não estejam registrados na *Scopus* e *Web of Science* terão atribuição de pontos igual a 0 (ZERO).

§3. Para fins de pontuação no item IV não serão considerados *data-papers* ou artigos agregados, e artigos com mais de 7 autores, em que o candidato não seja o autor principal (i.e., primeiro, segundo, último ou correspondência).

Artigo 18º A pontuação final do candidato será a soma das notas de todos os critérios, conforme atribuição de pontos definidos no ANEXO 3.

E. Da habilitação e etapas de classificação

Artigo 19º A etapa 1 consistirá na análise da produção intelectual (GI) e impacto social, econômico e cultural (GII) dos candidatos.

Artigo 20º São requisitos mínimos para o credenciamento na PGSISCO:

- a. Possuir pelo menos 2 artigos com percentil máximo > 75 e 4 artigos com percentil máximo > 50 no período 2017-2019;
- b. Possuir pelo menos um projeto de pesquisa financiado por agência de pesquisa pública ou internacional, como coordenador ou colaborador, em andamento entre 2017-2020.
- c. Atingir média igual ou superior a 7 pontos no GI.

O GII será classificatório e sua pontuação será a soma do número de produtos com indicadores.

Artigo 21º Atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no Artigo 20º, os candidatos serão classificados com base na média dos pontos obtidos nos GI e GII (ANEXO 3).

Artigo 22º A etapa 2 consiste em definir o número total de docentes habilitados, respeitando-se a proporção de (i) docentes permanentes e colaboradores e (ii) docentes da UFPR e docentes externos.

Artigo 23º A seguir, a comissão irá proceder o ajuste do número de docentes, em duas etapas:

a. Manter a relação docentes externos / docentes credenciados igual ou inferior a 30%

b. Manter a relação docentes permanentes / docentes colaboradores superior ou igual a 70 %

Artigo 24º Finalizado o ajuste do número de docentes habilitados, a comissão irá avaliar e classificar os candidatos a novos docentes.

Artigo 25º Não sendo possível o atendimento à proporção máxima de docentes externos credenciados, a Comissão poderá indicar o credenciamento de novo docente ao programa, desde que o mesmo possua vínculo oficial com a UFPR e pontuação igual ou superior aos docentes habilitados definidos ao final da etapa 2, **para os critérios do Grupo I (GI)**. Os novos docentes serão obrigatoriamente definidos como docentes colaboradores.

Parágrafo único – O credenciamento dos novos docentes está condicionado ao ingresso de um discente no processo seletivo de ingresso discente da PGSISCO em 2020.

Artigo 26º Não havendo equilíbrio na distribuição de professores entre as linhas de pesquisa da PGSISCO, a critério do colegiado, poderá ser aberto

um edital complementar, restrito às linhas de pesquisa que necessitem de credenciamento docente para manutenção da qualidade no ensino e orientação.

Artigo 27º Candidatos não classificados neste edital poderão submeter nova candidatura a um eventual edital complementar, desde que atendam aos critérios mínimos de habilitação previstos por tal edital.

F. Da inscrição, prazos e divulgação dos resultados

Artigo 28º O edital será realizado conforme o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Data
Candidatos realizam a sua inscrição	01 a 15/11/2019
Candidatos atualizam o seu <i>Curriculum Lattes</i>	até 14/11/2019
Comissão avaliadora analisa as inscrições	até 20/11/2019
Colegiado analisa relatório e homologa credenciamento	até 30/11/2019

Paragrafo único – Para inscrição, o candidato deverá entregar o formulário preenchido (ANEXO 1), em via eletrônica, para o e-mail e coordenadorpgsisco@gmail.com com o assunto “Credenciamento PGSISCO”, até às 13h00 da data limite (15 de novembro de 2019).

G. Da comissão de seleção

Artigo 29º O coordenador do programa presidirá a comissão de seleção, que será formada por 3 docentes da PGSISCO.

Artigo 30º Ao final do processo, conforme cronograma exposto no Artigo 28º, a comissão deverá elaborar um relatório com a indicação da composição do quadro de docentes permanentes e colaboradores da

PGSISCO, que será posteriormente avaliada e homologada pelo colegiado da PGSISCO.

H. Da homologação e credenciamento

Artigo 31º Após a homologação dos resultados pelo colegiado, a coordenação do curso irá enviar carta aos docentes credenciados, comunicando de imediato sua situação perante o programa.

Artigo 32º Professores vinculados a instituições externas à UFPR classificados para o credenciamento docente, independente se neste ou num eventual edital complementar, deverão apresentar carta de seu imediato superior, dando ciência e anuência ao credenciamento docente à PGSISCO, em até 60 dias.

Artigo 33º O credenciamento docente possui validade a partir de 01 de janeiro de 2020 até o próximo edital. É de responsabilidade do docente estar com suas obrigações como docente credenciado, no que se refere às atividades de ensino e pesquisa, e a produção intelectual associada, bem como atualizar o *currículo Lattes* com data não inferior a 15 de dezembro de 2020, a fim de facilitar o trabalho da coordenação do curso no preenchimento do relatório quadrienal da CAPES.

Artigo 34º Os docentes credenciados estarão aptos a ofertar vagas para orientar estudantes de pós-graduação no próximo edital de seleção discente da PGSISCO.

Parágrafo único – Docentes novos têm direito a apenas 01 (uma) vaga de orientação de Mestrado

I. Do Fórum final de decisão

Artigo 35º Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo colegiado da PGSISCO.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Scopus ID	
ORCID	
Linha de pesquisa pretendida	<input type="checkbox"/> Biologia e Ecologia de Sistemas Costeiros e Oceânicos <input type="checkbox"/> Processos naturais e antrópicos em Sistemas Costeiros e Oceânicos <input type="checkbox"/> Gestão e Conservação da Zona Costeira e Oceânica

*TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

GI – PRODUÇÃO INTELECTUAL

- (1) INCLUIR SOMENTE ARTIGOS PUBLICADOS EM 2017-2019. DEMAIS PRODUÇÕES (LIVRO E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS, PARECERES PARA ÓRGÃOS DE FOMENTO, E PARECERES PARA REVISTAS) SERÃO CONSULTADAS DIRETAMENTE PELO CURRÍCULUM LATTES)
- (2) INDICAR A PARTICIPAÇÃO DISCENTE/EGRESSO PGSISCO
- (3) INDICAR EM **VERMELHO** AS 3 MELHORES PRODUÇÕES 2017-2019 (PRODUÇÕES COM DISCENTES DEVEM SER PRIORIZADAS)

INSERIR CADA PUBLICAÇÃO EM UMA LINHA SEPARADA (INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

#	Ano	Percentil máximo	Referência completa e hiperlink (ou D.O.I) para acesso ao documento comprobatório
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

GII – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO

Listar produtos de valor econômico (p.e., patentes, softwares), cultural (p.e., coordenação de projetos/programas de extensão com indicadores) e socioambiental (p.e., alteração ou proposição de leis/resoluções/normas de proteção ambiental) associados às atividades de pesquisa dos candidatos no período de 2017-2019.

Produto	Valor*	Ano (início–fim)	Indicador

*Indicar se valor econômico, cultural ou socioambiental.

ANEXO 2 – GUIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DISCIPLINA PARA CANDIDATOS NOVOS

A – QUANTO AO PROJETO

Título do projeto (incluir número do convênio/contrato/edital):	
Órgão financiador	
Participante	() coordenador () colaborador/pesquisador
Instituição proponente	
Período	
Abrangência	() nacional () internacional
Linha de pesquisa	
Resumo do projeto (até 200 palavras)	

B - QUANTO À DISCIPLINA

Título da disciplina
Objetivos de aprendizagem (dos discentes)
Ementa
Bibliografia básica (máximo quatro referências)

ANEXO 3 – TABELA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

(Para preenchimento exclusivo da comissão de avaliação)

Nome do candidato	
Linha de pesquisa	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO GRUPO I (GI)

	Critério	Atribuição	Pontos	
1	Produção total: soma dos percentis da produção declarada	>350	10	Valor:
		250 – 350	7	Pontos:
		até 250	5	
		0	0	
2	Produção de alto impacto: número de artigos com percentil máximo >75	3+	10	Valor:
		2	7	Pontos:
		1	5	
		0	0	
3	Produção qualificada: Número de artigos com percentil máximo >50	5+	10	Valor:
		3-4	7	Pontos:
		1-2	5	
		0	0	
4	Qualidade da produção intelectual: soma dos percentis dos 3 melhores produtos indicados pelo candidato	> 250	10	Valor:
		125 – 250	7	Pontos:
		até 125	5	
		0	0	
5	Produção técnica: número de livros, capítulos de livros e/ou pareceres para órgãos de fomento ou periódicos com percentil máximo >50	3+	10	Valor:
		2	7	Pontos:
		1	5	
		0	0	
Para o cálculo da pontuação do candidato, realizar a média de todos os pontos obtidos nos critérios do GI			Total de pontos	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO GRUPO II (GII)

	Critério	Valor	Número de produtos
1	Número de produtos de impacto econômico, cultural e/ou socioambiental	Econômico	
		Cultural	
		Socioambiental	
Para o cálculo da pontuação do candidato, realizar a soma de todos os pontos obtidos no GII			Total de pontos
SOMATÓRIO TOTAL			
Pontuação GI			
Pontuação GII			
Média GI e GII			
HABILITAÇÃO		<input type="checkbox"/> habilitado <input type="checkbox"/> não-habilitado	
RECOMENDAÇÃO CREDENCIAMENTO		<input type="checkbox"/> PERMANENTE <input type="checkbox"/> COLABORADOR	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS
CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

